



INDICAÇÃO IND 2528 /2015

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em. 16 / 04 / 15
8 19335
Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do DF, construção de quadra poliesportiva no centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo no Gama-DF (RA II).

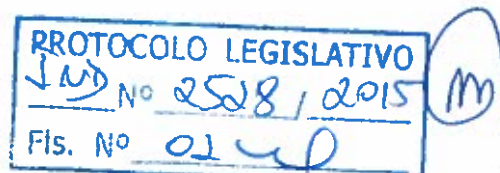
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador de Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, construção de quadra poliesportiva no Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo, no Gama-DF (RA II).

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Público fomentará a prática esportiva dando prioridade “à manutenção e adequação dos locais já existente, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes” (art. 255, IV).

A exigência de quadras poliesportivas é demanda comum em várias regiões do Distrito Federal. De fato, são especialmente os jovens que reivindicam a construção desse tipo de equipamento público.

O Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta de Baixo do Gama foi inaugurado na década de 70, atualmente tem mais de 270 alunos matriculados, número expressivo por se tratar de escola localizada em área rural, desde sua inauguração a comunidade escolar não dispõe de espaço destinado à prática esportiva. A construção de quadra poliesportiva naquela





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Telefones: 3348-8050/8052



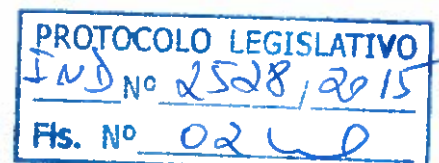
escola atenderia não somente a comunidade escolar, mas como toda a comunidade rural, haja vista, que em toda a região não há equipamento publico semelhante.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para **APROVAÇÃO** da presente Indicação.

Sala de Sessões,

Deputado WASNY DE ROURE

PT-DF





DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

